



Estado de Goiás
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA Nº 00065/2017

Referenda o Relatório de Atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, no exercício de 2016.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no inciso VII, do artigo 1º, da Lei nº. 15.958/07 - Lei Orgânica do TCM/GO e no inciso VII, do artigo 1º, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

Considerando que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás deve encaminhar à Assembleia Legislativa, anualmente, até cento e vinte dias após o início do exercício financeiro, relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior;

Considerando a Portaria nº. 129/17, que designou Comissão para elaborar o Relatório Anual de Atividades Executadas por este Tribunal de Contas, referente ao exercício de 2016;

Considerando o Memorando nº. 07/2017 - NAE, exarado pelo Presidente da Comissão designada pela Portaria supracitada, autuado sob o nº. **05973/17**,

RESOLVE

Art. 1º - Referendar o Relatório de Atividades executadas por este Tribunal de Contas dos Municípios, no exercício de 2016, autuado sob o nº.



Estado de Goiás
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

05973/17, determinando, ainda, a adoção das providências necessárias ao seu envio à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com estrita observância dos termos da Lei Orgânica desta Corte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS,
aos 26/04/2017.

Cons. Joaquim Alves de Castro Neto
Presidente

1 – Cons^a. Maria Teresa F. Garrido Santos 2 – Cons. Sebastião Monteiro G. Filho

3 – Cons. Francisco José Ramos 4 – Cons. Nilo Sérgio de Resende Neto

5 – Cons. Daniel Augusto Goulart 6 – Valcenôr Braz de Queiroz

Fui presente: Henrique Pandim Barbosa Machado, Procurador de Contas